

	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18784/2026
CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT**

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/24306

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT / CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, com fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (Ampla Concorrência).

DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
21/10/2026	14H00MIN	15H00MIN

HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
26/10/2026	14H00MIN	15H00MIN

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES			
TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
00h30Min.	26/10/2026	14H00MIN ÀS 14H30MIN	15H00MIN ÀS 15H30MIN

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ENDEREÇO E CONTATOS

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
- SISTEMA: SIAG - Compra Direta Eletrônica.
- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: * E-mail: comprascc@unemat.br
- WhatsApp: (65) 3221-0529
- Setor: Supervisão de Compras - Campus de Cáceres.

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI, torna público aos interessados que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob o rito de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1.2. O procedimento será realizado em sessão pública por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

1.3. O Campus Universitário Jane Vanini receberá o cadastramento eletrônico das propostas de preços e dos documentos de habilitação no período compreendido entre as 14:00h do dia 21/10/2026 até as 14:00h do dia 26/10/2026 (Horário de Cuiabá/MT).

1.4. A etapa de lances ocorrerá no dia 26/10/2026, com início às 14:00h e duração prevista de **30 (trinta) minutos**.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto no sistema e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, com fornecimento de peças,, visando atender à demanda da Supervisão de Apoio e Manutenção do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1. A contratação será realizada por ITEM, conforme a tabela abaixo, sendo facultado ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse::

Itens							
Tipo	Seq.	Cód	Descrição	Un.	Qtd.	VL. Un.	Vlr. Total
Grupo1	1	020657	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DA CASA DE MÁQUINAS NA MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 1,5 CV TRIFÁSICA, INCLUINDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO TÉCNICO E REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	10	760,81	7.608,10
Grupo1	2	1096587	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA D'ÁGUA, TRIFÁSICA RPM 3400 CV 3V. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO TODO O MATERIAL. COM LIMPEZA, REVISÃO GERAL E REPARO DOS LOCAIS ONDE ESTÃO ACOMODADOS OS MESMOS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO/CONCERTO DE TUBULAÇÃO INTERNA DO POÇO, INCLUSO SERVIÇO DE GUINCHO PRÓPRIO PARA RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE POÇO	UN	05	948,34	4.741,70

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

			ARTESIANO. GARANTIA DO SERVIÇO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. UNIDADE.				
VALOR ESTIMADO R\$							12.349,80

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote/grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT, no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1. A empresa interessada em participar deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro Simplificado de Fornecedores, realizado no Portal de Aquisições – SIAG, aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, conforme as normas da SEPLAG/MT.

3.1.1.1. É responsabilidade do licitante providenciar o cadastramento e anexar a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo fixado para a abertura da sessão pública.

3.1.2. O fornecedor é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, bem como pelo acompanhamento das mensagens enviadas durante a sessão pública, assumindo o ônus de eventuais desconexões ou inobservância de comunicações oficiais.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa e que atendam às exigências de habilitação. Todos os custos de participação correm por conta do fornecedor.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderão participar, direta ou indiretamente, empresas que:

3.3.1. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública de Mato Grosso, ou declaradas inidôneas, conforme a abrangência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Possuam em seu quadro sócio, administrador ou dirigente que seja servidor público da UNEMAT (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE

3.4.1. Em conformidade com a LC nº 123/2006 e a LC Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado quanto à preferência de desempate e regularização fiscal tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: A presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, nos termos do Art. 49, inciso III da LC nº 123/2006. A ampla participação é permitida para garantir a competitividade, a economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dada a natureza do objeto, conforme planejado no Termo de Referência.

3.4.3. O fornecedor deverá declarar sua condição de ME/EPP/MEI no sistema no ato do envio da proposta para usufruir dos benefícios legais.

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

3.5.1. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente restrição fiscal ou trabalhista.

3.5.2. Caso declarada vencedora, a empresa com restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA FORMALIZAÇÃO (NOTA DE EMPENHO)

3.6.1. Conforme autorizado pelo Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de compra com entrega imediata e integral, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho (NE).

3.6.2. A Nota de Empenho possui força contratual, vinculando o fornecedor às obrigações, especificações técnicas, prazos e penalidades constantes neste Edital e em sua proposta de preços.

3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL

3.7.1. Os fornecedores responsabilizam-se pela veracidade das informações apresentadas. Todos os documentos devem referir-se ao CNPJ constante na proposta, salvo exceções legais comprovadas entre matriz e filial.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

4.1.1. No cadastramento da proposta no sistema, o fornecedor deverá indicar o preço unitário e o preço total por **ITEM**, descrevendo detalhadamente o serviço ofertado em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

4.1.2. Caso o serviço exija a utilização de materiais ou equipamentos específicos, o fornecedor deverá indicar a marca/modelo destes, quando solicitado no sistema ou no Termo de Referência.

4.2. RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após o início da fase de lances.

4.3. COMPROMISSO COM O EDITAL: A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável de cumprir integralmente as disposições deste Edital e do Termo de Referência (Anexo), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução fiel do objeto (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, materiais e ferramentas).

4.4. RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO: O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o exato momento do encerramento do prazo para recebimento de propostas. Após o início da sessão pública, não será permitida a modificação dos documentos encaminhados.

4.5. ASSINATURA ELETRÔNICA: Nos termos do Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica inserida no sistema é considerada assinada pelo representante da empresa para todos os fins legais.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

4.6. DINÂMICA DO SISTEMA: Encerrado o prazo para o recebimento de propostas, o sistema passará automaticamente para a fase de Abertura e Análise de Propostas, seguida da fase de disputa (lances), realizada exclusivamente por meio eletrônico.

4.7. DILIGÊNCIAS: A Administração poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta ou a compatibilidade técnica do serviço ofertado, podendo solicitar planilhas de custos detalhadas ou documentos complementares.

4.8. VALIDADE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO: Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema SIAG/MT para o início da fase de lances públicos e sucessivos.

5.2. ENVIO DE LANCES: Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados pelo sistema sobre o seu recebimento e o valor registrado.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**, observando a modelagem de julgamento definida para esta dispensa eletrônica.

5.3. Regras de Decréscimo: O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

5.3.1. Lances Intermediários: Serão aceitos lances "intermediários", assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já registrado, desde que sejam inferiores ao último lance ofertado pelo próprio proponente.

5.3.2. Intervalo Mínimo: O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (decréscimo mínimo), aplicável tanto para cobrir a melhor oferta quanto para lances intermediários, é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4. Empate: Em caso de lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema (critério de antiguidade).

5.5. Ausência de Lances: Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase de disputa, ele concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial cadastrada.

5.6. Anonimato: Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação dos demais concorrentes até o encerramento da fase de disputa.

5.7. Encerramento: O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual no horário indicado no cronograma deste Edital, sem a existência de tempo aleatório ou prorrogações automáticas (salvo se houver configuração distinta programada pelo órgão central no sistema SIAG).

5.8. Classificação: Imediatamente após o encerramento da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação provisória em ordem crescente de preços.

5.9. Suporte Técnico: Dúvidas sobre a operacionalização do sistema ou

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

cadastro de propostas deverão ser sanadas por meio dos tutoriais disponíveis no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo suporte técnico do SIAG/MT através do telefone (65) 3613-3718.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 PRAZOS: Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, devendo fazê-lo em até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.1.1. FORMALIZAÇÃO: Os pedidos deverão ser realizados exclusivamente via Sistema SIAG/MT, no campo próprio destinado a mensagens ou esclarecimentos, direcionados à Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini.

6.1.2. RESPOSTAS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema em até **01 (um) dia útil** após o recebimento, devendo ocorrer antes da abertura da sessão.

6.2. EFEITO SUSPENSIVO: Às impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo sobre os prazos do certame. A suspensão apenas ocorrerá por decisão fundamentada da autoridade competente, caso a falha apontada seja insanável sem a modificação do edital.

6.3. SUBSÍDIO TÉCNICO: Para subsidiar as respostas, a Supervisão de Compras poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante (Supervisão de Apoio e Manutenção) ou pareceres das áreas administrativa e jurídica da UNEMAT, se a complexidade do tema exigir.

6.4. MODIFICAÇÃO DO EDITAL: Se o acolhimento de uma impugnação ou

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

esclarecimento resultar em modificação que afete a formulação das propostas ou o preço, a Administração procederá à correção do Edital e republicará o aviso com a reabertura do prazo original de divulgação (mínimo de 03 dias úteis).

6.4.1. ERROS MATERIAIS: Alterações que não influenciam na elaboração das propostas, no preço ou na competitividade (erros de digitação ou referências normativas) serão corrigidas e publicadas sem necessidade de adiamento da sessão.

6.5. PRECLUSÃO: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estipulado no item 6.1, operando-se a aceitação tácita de todas as condições aqui estabelecidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. CONFORMIDADE: Encerrada a fase de lances, a Supervisão de Compras verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações técnicas do Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO: Se a melhor proposta permanecer acima do preço estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar via chat do sistema com o fornecedor para obter condições mais vantajosas.

7.2.1. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para o exercício do direito de negociação.

7.2.2. Caso o fornecedor vencedor tenha apresentado orçamento que compõe o preço de referência da UNEMAT para este processo, sua contratação só será admitida por valor igual ou inferior ao do referido

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

orçamento, conforme dispõe o Art. 75, § 6º da Lei 14.133/2021.

7.3. DA PROPOSTA READEQUADA: Estando o preço compatível e aceito, o fornecedor deverá anexar ao sistema a Proposta de Preços Final, readequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação via chat.

7.3.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou conter o carimbo do CNPJ, estar datada e assinada, contendo obrigatoriamente: descrição detalhada do serviço, preço unitário e preço total por ITEM.

7.3.2. Tratando-se de serviço, a Administração poderá exigir a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada para fins de verificação da exequibilidade.

7.3.3. A não apresentação da proposta readequada no prazo sujeita o fornecedor à desclassificação e aplicação de sanções, facultando à Administração convocar o próximo classificado.

7.4. VALIDADE: O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema.

7.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: Será desclassificada a proposta que:

I - Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

II - Não atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

III - Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido após a fase de negociação.

7.6. SANEAMENTO DE ERROS: Erros formais no preenchimento da proposta que não comprometam o valor total, a compreensão do objeto ou a competitividade não motivarão a desclassificação, podendo ser saneados pela Administração durante a sessão.

7.7. IRRETRATABILIDADE: Finalizada a fase de lances e aceita a proposta, não será admitida a desistência do lance ou proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8. COMUNICAÇÃO: Todos os atos, convocações e decisões serão realizados via Chat do sistema SIAG/MT. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento em tempo real, sob pena de perda de prazo.

7.9. TRANSIÇÃO DE FASE: Aceita a proposta de preço e a especificação técnica do serviço, o Agente de Contratação passará à fase de análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

8. DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO (PoC)

8.1 - NÃO SE APLICA. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns sem fornecimento de bens que demandem testes laboratoriais complexos ou protótipos prévios, fica dispensada a apresentação de amostras ou realização de Prova de Conceito nesta contratação.

8.2. A conformidade dos serviços será aferida diretamente na fase de execução, mediante fiscalização técnica, observando-se rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser encaminhados via sistema **SIAG/MT**.

9.1.2. Caso o Agente de Contratação consiga realizar a consulta da regularidade em sítios oficiais de órgãos públicos no momento da sessão, ele poderá suprir a falta de algum documento anexado, em favor da celeridade e do interesse público.

9.1.3. Os documentos deverão estar em nome da empresa proponente (mesmo CNPJ da proposta), salvo se a matriz centralizar a contabilidade das filiais.

9.1.4. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO: Como condição prévia à habilitação e à contratação, a Administração realizará consulta de ofício aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP e Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar no Estado de MT) para identificar eventuais impedimentos

9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT):

9.2.1. O fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT), em plena validade, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, desde que o cadastro contemple todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.2.2. Caso o CGF/MT apresente documentos vencidos, o fornecedor deverá anexar as certidões atualizadas para suprir a pendência.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.3.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S/A): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou com a última alteração), devidamente registrado.

9.3.3. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.3.4. Identificação: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios ou representantes legais.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições previdenciárias/INSS)

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/PGE):

9.4.3.1. Empresas sediadas em Mato Grosso: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) emitida pelo site da SEFAZ/MT.

9.4.3.2. Empresas sediadas em outros estados: Devem apresentar a certidão de seu domicílio e também a Certidão Negativa de

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	---



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente.

9.4.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede.

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.8. Declarações Complementares:

9.4.8.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

9.4.8.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:

9.5.1. Conforme o Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação acima, mesmo que possuam restrições fiscais ou trabalhistas.

9.5.2. Havendo restrição, e sendo a empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação como condição para a

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

emissão da Nota de Empenho.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Conforme o Termo de Referência, poderá ser solicitado:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.

b) Registro Profissional: Comprovação de inscrição da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos no conselho de classe competente (ex: CREA, CAU, CRBio, etc.), quando a natureza do serviço assim o exigir.

9.6.2. Diligências: O Agente de Contratação reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

9.6.3. Declaração de Conhecimento: Declaração do fornecedor de que tomou conhecimento de todas as condições locais para a execução dos serviços (conforme item 13.3 do TR).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade do preço e a regularidade da documentação, o fornecedor será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

10.2. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao fornecedor declarado

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

vencedor:

10.2.1. Pelo **Agente de Contratação**, caso não haja interposição de recurso;

10.2.2. Pela **Autoridade Competente**, após a decisão definitiva dos recursos porventura apresentados.

10.3. Encerrada a fase de adjudicação, os autos do processo serão encaminhados à Autoridade Competente para a Homologação do procedimento, observadas as disposições do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. A homologação do certame pelo Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT é o ato que encerra a fase de seleção do fornecedor e autoriza a convocação para a formalização da contratação e posterior emissão da Nota de Empenho.

10.5. A Administração reserva-se o direito de, antes da homologação, revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos fornecedores qualquer direito a indenização.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO)

11.1.1. DA FORMALIZAÇÃO

11.1.1.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	---



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.2. O fornecedor deverá assinar o contrato ou efetuar o "Aceite" da Nota de Empenho no sistema SIAG/MT no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1.3. A formalização será, preferencialmente, digital, por meio de certificado digital ICP-Brasil ou via sistema oficial da UNEMAT/Estado de Mato Grosso.

11.1.1.4. O prazo para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.2. DOS EFEITOS DO ACEITE

11.2.1. O aceite do instrumento substitutivo (Nota de Empenho) implica no reconhecimento de que este vincula as partes às previsões deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração são aqueles previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. DA VIGÊNCIA

11.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

(conforme padrão para serviços), contados da data de emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, se houver previsão e interesse público.

11.4. DA EXECUÇÃO (METODOLOGIA, PRAZOS E LOCAIS)

11.4.1. A prestação dos serviços será autorizada mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS).

11.4.2. Local de Execução:

- Rua São São Pedro, esquina com a Av. São João, Unidade Cavallhada e,
- Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT, CEP 78.211-260, Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT.

11.4.3. Prazo de Início: Os serviços deverão ser iniciados em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso estabelecido no TR.

11.4.4. A execução **poderá ser única ou parcelada**, conforme a necessidade da UNEMAT indicada na respectiva Ordem de Serviço.

11.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

11.5.1. Recebimento Provisório: No ato da conclusão dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento, para verificação de conformidade. Caso haja incorreções sanáveis, a contratada terá até **05 (cinco) dias**

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

úteis para regularização.

11.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante ateste da unidade responsável (Supervisão de Apoio e Manutenção), confirmando a adequação técnica, qualidade e plena execução dos serviços.

11.6. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIA

11.6.1. A contratada deve prover todos os meios necessários à plena execução dos serviços, inclusive em casos de greve ou paralisação de transportes.

11.6.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6.3. Comunicar imediatamente à Supervisão de Apoio e Manutenção qualquer alteração de dados bancários, endereço ou e-mail.

11.6.4. Respeitar e cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes à natureza do serviço prestado.

11.6.5. A fiscalização exercida pela UNEMAT não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

- Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- Unidade Gestora: 013 - Campus Universitário Jane Vanini
- Projeto/Atividade: 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- Fonte de despesa: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
- Subelemento de Despesa: 39.70 – Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Valor estimado: 12.349,80 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

12.2. A dotação orçamentária será detalhada em cada Nota de Empenho, devendo a despesa ser onerada conforme a disponibilidade financeira e a cronologia de pagamentos da Unidade Gestora, em observância ao Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

II - Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não efetuar o aceite da Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII - Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

I - Advertência: aplicada em casos de infrações leves, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Moratória: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/empenho pela inexecução parcial ou total;

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do item 13.1;

IV - Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XI do item 13.1.

13.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e a proporcionalidade.

13.4. A execução de serviços com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações do TR obriga a CONTRATADA ao refazimento em até 05 (cinco) dias úteis após notificação (ou prazo estabelecido pela fiscalização), sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, sem prejuízo de outras sanções.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

13.5. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela Administração. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o fornecedor terá 15 (quinze) dias úteis para efetuar o recolhimento, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

13.6. O procedimento para aplicação de sanções observará o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação estadual complementar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item.

13.8. A aplicação de qualquer sanção deverá ser registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como nos sistemas de cadastro do Estado de Mato Grosso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo **Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT** no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato/Serviço.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, inscrita no **CNPJ nº 01.367.770/0001-30**, devendo constar obrigatoriamente:

I - O número desta Dispensa Eletrônica e o número da Nota de Empenho;

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

II - A descrição detalhada dos **serviços prestados**, em estrita conformidade com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

14.3. Como condição para o pagamento, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta de ofício aos sistemas oficiais (Sicaf, SEFAZ, CNDT, FGTS, etc.).

14.3.1. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

14.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada (mesmo CNPJ da emissão da Nota Fiscal).

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não sendo devido qualquer acréscimo nesse período.

14.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente, observada a legislação estadual vigente e o índice oficial adotado pelo Estado de Mato Grosso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O aviso deste Edital, eventuais retificações, resultados e a homologação serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

disponibilizados no **Portal de Aquisições da SEPLAG/MT** (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>), bem como no Diário Oficial do Estado, quando couber.

15.2. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não obriga a Administração à contratação, permanecendo o direito à revogação por interesse público ou anulação por ilegalidade, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o procedimento reste fracassado (fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserto (ausência de interessados), a Administração poderá:

I - Republicar o edital com as correções necessárias;

II - Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

III - Utilizar-se da pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento para a contratação direta, desde que atendidas as condições de habilitação e o valor seja compatível com o de mercado.

15.4. As providências dos incisos I e III do item anterior poderão ser utilizadas caso o procedimento reste deserto (ausência de interessados) A participação neste certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância do horário oficial de Cuiabá/MT para todos os prazos do sistema eletrônico.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nos princípios gerais de Direito Público.

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	---



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

15.6. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Menor Aprendiz, Inexistência de Fatos Impeditivos);

ANEXO III - Modelo de Declaração para ME/EPP/MEI.

Cáceres/MT, 21 de outubro de 2026.

Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS Diretoria Política, Pedag. e Financeira UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023	PAULO SERGIO PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISOR DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Matrícula nº 257951
--	---

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/24306

MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT

OBJETO: Prestação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, com fornecimento de peças, do sistema de abastecimento de água da Cidade Universitária do Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini"

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA) Nº 18784/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, com fornecimento de peças, do sistema de abastecimento de água da Cidade Universitária do Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini"

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[000.000.000-00]**, em cumprimento ao estabelecido no edital de referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal):

- ACEITAÇÃO DOS TERMOS:** Que tem pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, especificações e condições gerais da contratação contidas no Edital e seus anexos;
- CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS:** Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, estando ciente das dificuldades e exigências para a perfeita prestação do serviço;
- PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas;
- MENOR APRENDIZ E TRABALHO INFANTIL:** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do órgão contratante ou parentes em linha reta,

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores que atuem no processo de contratação ou fiscalização;

6. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da mesma não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante;
7. **VERACIDADE:** Que todas as informações prestadas e documentos anexados a este procedimento são a expressão da verdade.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano]

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	--	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18784/2026

A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação **[Nº. do Processo]**, que:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Nacional;
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
3. O valor total dos contratos celebrados pela empresa com a Administração Pública no ano-calendário vigente não ultrapassa o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, conforme exigido pelo art. 4º, § 2º, da **Lei nº 14.133/2021**, ciente de que o extrapolamento deste limite impede o usufruto do tratamento diferenciado em licitações e contratações.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	
--	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação [Nº. 18784/2026, composto pelo corpo principal e seus Anexos (I, II e III), contém 33 folhas numeradas e ordenadas eletronicamente.

Cáceres – MT, 21 de outubro de 2026..

Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023	PAULO SERGIO PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISOR DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO Campus Universitário de Cáceres Matrícula nº 257951
--	--

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	  
--	--

